



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.675, DE 25 DE JANEIRO DE 2023
Autógrafo nº 9/2023 – Projeto de Lei nº 12/2023

Altera a Lei nº 9.958, de 17 de abril de 2020, prevendo expressamente a desafetação do imóvel cuja alienação fora autorizada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de janeiro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.958, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

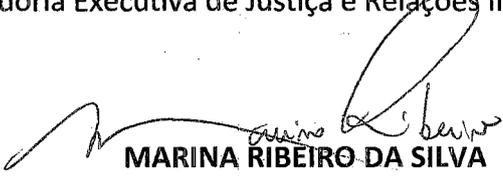
“Art. 1º Fica o município de Araraquara autorizado a desafetar e a alienar, mediante doação onerosa, à Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – Lar Nossa Senhora das Mercês, associação cuja atividade principal relaciona-se ao ensino e à promoção social, inscrita no CNPJ sob o nº 43.975.465/0001-70, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 86.164, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do guichê administrativo nº 020.866/2019 - processo nº 000.174/1972, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de janeiro de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 20866/2019 (“RAP”).